



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando nº 010/2021

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Da: Secretária de Administração

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

Senhor José de Azevedo Dantas

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG.

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN tem sua estrutura funcionando em dias úteis na qual necessita de GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG para suprir a necessidade dos servidores, vereadores e bem como os cidadãos que frequentam as sessões ordinárias, o que se faz necessário a contratação de empresa que se disponha a fornecer o material de consumo conforme descrição no termo de referência anexo a este, o que a vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para contratação de empresa que se disponha a fornecer os produtos constantes do anexo a este.

Informamos que para aquisição dos produtos a Câmara poderá utilizar recursos próprios.

Por outro lado, é importante destacar que a não tomada desta providência seguramente implicará no descumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93, no que tange ao limite dispensável para a realização de compras pelo Poder Público.

Atenciosamente,

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição abaixo.

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	220	GAS GLP COM COMPOSICAO BASICO DE PROPANO E BUTANO CONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG SEM VASILHAME.	12

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

2.2 A aquisição do produto acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que estes necessitam desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1. Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

4.5 O prazo de validade

## 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Será realizada uma dispensa de licitação, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de julho de 1993,

(...)

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...)

II - para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

10.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das

certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.4 – A contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.



10.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal.

### 12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Câmara Municipal, conforme planilhas de custo.

### 13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

#### 14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2021.

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer GLP envasado em botijão 13kg para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara





## PROPOSTA DE PREÇOS

### Dados da Empresa

**Razão Social:** Fudelin Tzudro de Medeiros Panto  
**CNPJ:** 27.967.623/0001-94  
**Endereço:** Rua Acero Baeto-45  
**Contato:** 84.98839-9370

Atendendo solicitação de proposta de preço pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer GÁS GLP conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	GÁS GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, CONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG, SEM VASILHAME.	12	Brazil GAS	100,00	1200,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um mil e duzentos Reais					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil Nº 109056-9, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 98839-9370 e email: fudelin.tzudro@gmail.com

Carnaúba dos Dantas /RN, \_\_\_ de fevereiro de 2021.

Fudelin Tzudro de Medeiros Panto

Assinatura do responsável

CPF:

107.404.174-79



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.967.623/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS 10740417479		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELIM GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CICERO BAETA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO carladri@gmail.com	TELEFONE (84) 8839-9370
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2021 às 09:31:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS 10740417479**  
CNPJ : **27.967.623/0001-94**  
Número de Autorização : **GLP/RN0245465**  
Número Despacho : **ANP Nº 625**  
Data da Publicação 21/05/2018 : **21/05/2018**  
Endereço : **CICERO BAETA - 45 -  
SANTA RITA - CARNAUBA DOS DANTAS - RN**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:34:15** horas do dia **05/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E83D.DC20.2045.4515**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

# PROPOSTA DE PREÇOS

## Dados da Empresa



Razão Social: *Robson Pereira do Silva*

CNPJ: *24.388.631/0001-98*

Endereço: *Rua Manoel Aquino Dantas*

Contato: *84.988995222*

Atendendo solicitação de proposta de preço pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer GÁS GLP conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	GÁS GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, CONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, SEM VASILHAME.	12	<i>Liquigas</i>	<i>90,00</i>	<i>1080,00</i>
VALOR TOTAL POR EXTENSO: <i>Um mil e oitenta reais</i>					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco *Do Brasil*, N° *316712-8* Agência *1106-4* e o nosso telefone para contato é *84.988995222* e email: *lorenzinhogoscarneiro@gmail.com*

Carnaúba dos Dantas /RN, *22* de fevereiro de 2021.

*Robson Pereira do Silva*

Assinatura do responsável

CPF:

*047.904.654-97*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.388.631/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROBSON PEREIRA DA SILVA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R MANOEL AQUINO DANTAS</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA RITA</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 8899-5212</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/03/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

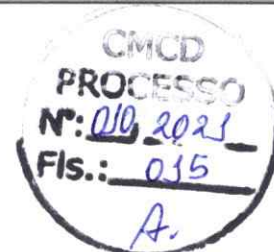
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **09:30:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497**  
CNPJ : **24.388.631/0001-98**  
Número de Autorização : **GLP/RN0240790**  
Número Despacho : **ANP Nº 817**  
Data da Publicação 24/07/2017 : **24/07/2017**  
Endereço : **RUA MANOEL MARTINIANO DANTAS - 261 -  
CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS - RN**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:32:52** horas do dia **05/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3C59.B0A6.A6FF.FF4D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**CNPJ: 24.388.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:51 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **B138.AE8E.DF73.7817**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6823197**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98** Inscrição Estadual: **20.446.739-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **05/03/2021** às **09:45:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.23**.

Validade até **02/06/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 100/2021

Emissão: 02/03/2021

Validade: 01/04/2021

Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ROBSON PEREIRA DA SILVA

CPF/ CNPJ: 24.388.631/0001-98 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Manoel Aquino Dantas

Nº: 201

Complemento: Bairro: Santa Rita

CEP: 59374-000

Distrito: Município: Carnaúba Dos Dantas UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 05 de março de 2021.

Autenticação Mecânica



0153702020320210000001002021101500500001090104202100000024388631000198

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 36762394

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.388.631/0001-98  
**Razão Social:** ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497  
**Endereço:** R MANOEL MARTINIANO 172 / DOM ADELINO DANTAS / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022703351690840199

Informação obtida em 05/03/2021 09:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
Certidão nº: 7977272/2021  
Expedição: 05/03/2021, às 09:46:54  
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.388.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa

Razão Social: Mercadinho Ze de liquinha Eireli  
CNPJ: 083864010001-33  
Endereço: Rua Tonheca Dantas  
Contato: 3479-2299 ou 8843-9313 (Fabian Maristela)

Atendendo solicitação de proposta de preço pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o termo de referência, apresentamos nossa proposta de preços para fornecer GÁS GLP conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	GÁS GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, CONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13KG, SEM VASILHAME.	12	liquigás	95,00	1.140,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: um mil, cento e quarenta reais					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Bradesco, Nº 9131-8, Agência 99938-5, e o nosso telefone para contato é 98843-9313 e email: Zedeliquinha@hotmail.com

Carnaúba dos Dantas /RN, \_\_ de março de 2021.

MERCADINHO ZE DE LIQUINHA  
MERCADINHO ZE LIQUINHA EIRELI  
CNPJ: 08.386.401/0001-33 - IE.: 200879588  
RUA TONHECA DANTAS, 344 - CENTRO  
CEP: 59.374-000 - CARNAÚBA DOS DANTAS- RN  
FONE: (84) 3479-2299

Mauro goulart Dantas de Saiz

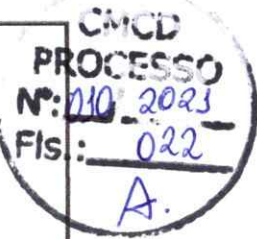
Assinatura do responsável

CPF:

481253694-49.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.386.401/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/03/1978
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MERCADINHO ZE LIQUINHA EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCADINHO ZE DE LIQUINHA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R TONHECA DANTAS</b>	NÚMERO <b>344</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2021** às **09:28:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **JOSÉ BERNADO DE SOUTO**  
CNPJ : **08.386.401/0001-33**  
Número de Autorização : **GLP/RN0201551**  
Número Despacho : **ANP Nº 1485**  
Data da Publicação 16/09/2010 : **16/09/2010**  
Endereço : **R TONHECA DANTAS - 344 -  
CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS - RN**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **09:34:59** horas do dia **05/03/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **B978.DC04.04FC.FC21**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



Você está em »

## Síntese dos Preços Praticados - RIO GRANDE DO NORTE

### Resumo I - GLP R\$/13kg

Período : De 07/02/2021 a 13/02/2021

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor		
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo / preço máximo
<a href="#">Natal</a>	22	79,95	3,32	73,00 / 85,00

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 16/02/2021

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer GLP envasado em botijão 13kg para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS inscrita no CNPJ Nº27.967.623/0001-94; ROBSON PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98 e MERCADINHO ZÉ DE LIQUINHA inscrita no CNPJ nº08.386.401/0001-33 conforme mapa de apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

*Edilma de Medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III
1	220	GÁS GLP COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, CONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG, SEM VASILHAME.	12	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>	<b>R\$ 1.140,00</b>

GÁS GLP DEFINIDO PELOS PARÂMETROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO (ANP)

EMPRESA I - FIDELIS IZIDRO DE MEDEIROS DANTAS - CNPJ nº: 27.967.623/0001-94

EMPRESA II - ROBSON PEREIRA DA SILVA - CNPJ nº: 24.388.631/0001-98

EMPRESA III - MERCADINHO ZÉ DE LIQUINHA EIRELI - CNPJ nº: 08.386.401/0001-33

A EMPRESA II - ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº: 24.388.631/0001-98 vencedor do item 01 no valor total de R\$: 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas

Setor de compras





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer GLP envasado em botijão 13kg para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 1.080,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Março de 2021.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por  
ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:08430574409  
Dados: 2021.03.05 12:34:51 -03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº010/2021  
Fls: 030

A.

## DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresse este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

## **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE GAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN – DISPENSA DE LICITAÇÃO – POSSIBILIDADE – FUNDAMENTAÇÃO NO ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência da Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E GALÃO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Informa que necessita desses produtos para manutenção desta Casa Legislativa, e de uso imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa, de acordo com o termo de Referência para o registro de preço, foi constatado na pesquisa de preço, que a empresa detém o menor preço por item, atendendo aos requisitos previstos em legislação.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos e procedimentos licitatórios.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Na análise dos requisitos exigidos pela legislação vigente, para o exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, consoante veremos a seguir.

Da viabilidade da Contratada, percebe-se que em sua nomenclatura a mesma é uma Microempresa, enquadrando-se assim no artigo 3º, §14 da Lei nº 8.666/93, bem como o resultado da pesquisa de mercado feita pelo setor de Compras, além da constatação de qualificação técnica dos serviços e certidões públicas.

A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2021, conforme a dotação orçamentária.

As minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à execução de seu objeto. Portanto, dentro dos parâmetros previstos no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devendo ser aprovado por estabelecer critérios seguros de contratação.

Com relação aos valores das descrições e valores dos produtos, a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, vencedora do item 1, no valor global de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável na dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei 8.666/93.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, e o menor preço apresentado pelas 3 (três) empresas, a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, vencedora do item 1, no valor global de R\$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final desta Presidência, com a fiscalização do setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

*Marcus Vinicius Dantas da Silva*

Marcus Vinicius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado OAB/RN 10637





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância da aquisição desses produtos, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gás glp envasado em botijão 13kg destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que em relação à regularidade fiscal a empresa abaixo mencionada encontra-se regular;

CONSIDERANDO que a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ nº 24.388.631/0001-98 é a que oferta o menor preço no momento;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de gás glp envasado em botijão 13kg destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

Danielle Delmira Dantas da Costa  
Presidente da CPL

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gás glp envasado em botijão 13kg destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que em relação à regularidade fiscal a empresa abaixo mencionada encontra-se regular;

CONSIDERANDO que a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 24.388.631/0001-98 é a que oferta o menor preço no momento;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de gás glp envasado em botijão 13kg destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Danielle Delmira Dantas da Costa

Presidente da CPL

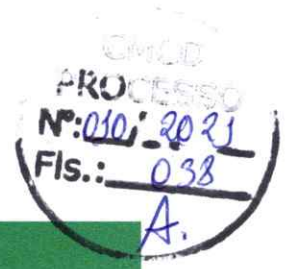
**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 28586218

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/03/2021.

EDIÇÃO 1096. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gás glp envasado em botijão 13kg destinado à Câmara Municipal para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO que em relação à regularidade fiscal a empresa abaixo mencionada encontra-se regular;

CONSIDERANDO que a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 24.388.631/0001-98 é a que oferta o menor preço no momento;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de gás glp envasado em botijão 13kg destinados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.388.631/0001-98, por ser a que oferta o menor preço no valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Danielle Delmira Dantas da Costa  
Presidente da CPL

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 28586218

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/03/2021.  
EDIÇÃO 1096. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	010 / 2021	280175
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2021  
Data da Expedição do Termo: 05/03/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 11/03/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 1080,00  
Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 96E4CB9D864075EB165C1919756FA891

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: EDAD107F3AB494D23D2DBCBB46161252

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7855D16DCFA1C05B132B13F13D3D5EC6

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: AB06477D96521F64CE946221D09BA4D4

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1096 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05\_2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: 453BB93FE55CFB0234AB569FAB9287BB

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE



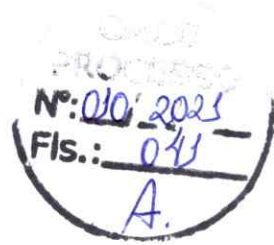
Número do Recibo: 280175

Data e hora do Envio: 15/03/2021 10:10:00

Data e hora da criação deste Documento: 15/03/2021 10:09:55



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**CONTRATO:** Nº 010/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 010/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 005/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.388.631/0001-98.

**OBJETO:** Aquisição de GLP ENVASADO EM BOTIJIÃO 13KG para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da Dispensa de Licitação nº005/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:** O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara

Contratante

Robson Pereira da Silva -Representante Legal

Contratada





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**CONTRATO Nº. 010/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ROBSON PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.345.630 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.388.631/0001-98, com sede na Rua Manoel Aquino Dantas, n.º 201, neste ato representado por ROBSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2.283.358 expedida pela SSP/RN, e do CPF n.º 047.904.654-97, residente e domiciliado Travessa Antônio Dantas, n.º 15, bairro São José doravante denominado CONTRATADO celebram o presente CONTRATO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2021 - GÁS GLP 13KG, Processo n.º 010/2021, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas durante o exercício de 2021, conforme especificações contidas no Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 2.1. O Prazo de entrega será de 24 horas, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;
- 2.2. O objeto licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 2.3. O objeto licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) item(s) imediatamente;

2.5. O objeto licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, o membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da presidente da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1<sup>o</sup>, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

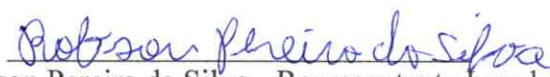
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN.


E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

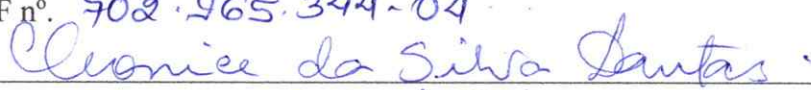
Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de março de 2021.

  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
Robson Pereira da Silva - Representante Legal  
Robson Pereira da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup>   
CPF nº. 702.265.344-04

2.<sup>a</sup>   
CPF nº. 588 76 723404



## EXTRATO DO CONTRATO - 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021  
CONTRATO: Nº 010/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2021  
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 005/2021  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ Nº12.981.767/0001-28.  
CONTRATADA: Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ:  
24.388.631/0001-98.  
OBJETO: Aquisição de GLP ENVASADO EM BOTTIÃO 13KG para  
atender as necessidades da Câmara Municipal durante o exercício  
de 2021, de acordo com o que preceitua o art. 24, inciso II, da Lei  
nº. 8.666/93 e conforme especificações contidas no termo de  
referência, com base no resultado, homologação e adjudicação da  
Dispensa de Licitação n º005/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 (Um mil, oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA  
MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de  
dezembro de 2021, a contar da sua assinatura, sendo  
imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da  
contratação no Diário Oficial da FECAM/RN, podendo ser  
prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para  
administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara  
Contratante

Robson Pereira da Silva -Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 47480225

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/03/2021.  
EDIÇÃO 1099. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 010/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>115274</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 010/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 280175  
Período de Vigência do Contrato: 16/03/2021 à 31/03/2021  
Data da Assinatura: 15/03/2021  
Data da Publicação: 16/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1080,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF/CNPJ: 24.388.631/0001-98

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 010-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: F167211AA153BB1273A27950A28E1C69

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 16/03/2021 09:01:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 115274  
Data e hora da criação deste Documento: 16/03/2021 09:00:43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



## Conferência de Saldo para Requisições

Licitação: Dispensa 5/2021 Procedimento Normal  
Lote: 1 UNICO

PEDIDO 9/2021 - AQUISICAO DE GAS GLP ENVASADO EM BOTTJAO 13KG

Fornecedor: 206 - ROBSON PEREIRA DA SILVA

Item	OUL	Dotação	Saldo Original		Requisitado		Saldo à Requisitar			
			Valor Unitário	Quantidade	Valor Original	Situação	Quantidade	Valor		
220 - GAS GLP COM COMPOSICAO BASICO DE PROPANO E BUTANO CONDICIONADO EM BOTTJAO DE 13 KG SEM VASILHAME			90,0000	12	1.080,0000	ORI	2	180,0000	10	900,0000
01.001.00000001					1.080,0000			180,0000		900,0000
					1.080,0000			180,0000		900,0000

Total Lote:

Total Licitação:



**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
Rua Manoel Aquino Dantas - Nº 201 - Bairro Santa Rita  
Carnaúba dos Dantas/RN  
CEP: 59374-000 – CNPJ: 24.388.631/0001-98

Ao  
Presidente da  
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas – RN

**OFÍCIO Nº 001/2021**

**ASSUNTO:** Solicitação de reequilíbrio financeiro.



Sr. Presidente,

A empresa acima identificada, por meio do representante legal vem a presença de vossa senhoria esclarecer que o valor do GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG na data da referida dispensa sofreram alteração em seu preço final, por esse motivo, e em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vem **SOLICITAR** que se faça **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** ao Contrato nº 010/2021 decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo nº. 010/2021, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Com a certeza do vosso atendimento a nossa solicitação, expressamos os nossos sinceros agradecimentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

*Robson Pereira da Silva*

Robson Pereira da Silva  
CPF nº 047.904.654-97  
RG nº 2.283.358 – SSP/RN



REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	PREÇO INICIAL DO MAPA DE APURAÇÃO	NOVO PREÇO
220	GAS GLP COM COMPOSICAO BASICO DE PROPANO E BUTANO CONDICIONADO EM BOTIJAO DE 13 KG SEM VASILHAME.	UN	R\$ 90,00	R\$ 110,00

RECEBEMOS DE RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 450,00 DESTINATÁRIO: ROBSON PEREIRA DA SILVA - RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201 SANTA RITA Carnaúba dos Dantas-RN

**NF-e**  
Nº. 000.055.949  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**

R FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, 949  
NOVA DESCOBERTA - 59300-000  
CAICÓ - RN Fone/Fax: 55843417333

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.055.949  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2421 0903 5438 0400 0125 5500 1000 0559 4912 4666 0647

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE GAS GLP**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324210019221277 - 16/09/2021 15:56:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200840045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.543.804/0001-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

CNPJ / CPF

24.388.631/0001-98

DATA DA EMISSÃO

16/09/2021

ENDEREÇO

**RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201**

BAIRRO / DISTRITO

**SANTA RITA**

CEP

**59374-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

16/09/2021

MUNICÍPIO

**Carnaúba dos Dantas**

UF

FONE / FAX

**RN 55000000000000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**204467390**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:00:56

PAGAMENTO

Forma **Dinheiro**  
Valor **RS 450,00**

CÓDIGO DO IMPOSTO

B. ALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**RENDEGÁS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**JMJ9B94**

UF

**RN**

CNPJ / CPF

**03.543.804/0001-25**

ENDEREÇO

**RUA,FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**

MUNICÍPIO

**Caicó**

UF

**RN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**200840045**

QUANTIDADE

**5**

ESPÉCIE

**UNIDADE**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**65,000**

PESO LÍQUIDO

**65,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	GLP ENVASADO EM 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	060	5656	UN	5,0000	90,0000	450,00	0,00	0,00		0,00	



**ONU 1075 GLP 2.1**

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ( OPERAÇÃO SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA,CONFORME ART.893 DO DECRETO 13.640/97 DE 13.11.1997 - ... DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A OPERACAO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM A REGULAMENTACAO EM VIGOR. DATA: 16/09/2021 ... DECLARAMOS QUE A EXPEDICAO NAO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NAO LIMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEICULO (COLUNA 8 DA RELACAO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 16/09/2021 Tributos aproximados conforme lei federal 12741/2012 - Tributos Federais R\$ 0,00 / Tributos Estaduais R\$ 81,00 / Tributos Municipais R\$ 0,00 / (FONTE: IBPT(42CA6E)) )

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/09/2021 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 DESTINATÁRIO: ROBSON PEREIRA DA SILVA - RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201 SANTA RITA Carnaúba dos Dantas-RN

NF-e

Nº. 000.055.955  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RENDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI**

R FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, 949  
NOVA DESCOBERTA - 59300-000  
CAICÓ - RN Fone/Fax: 558434173333

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.055.955  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2421 0903 5438 0400 0125 5500 1000 0559 5516 3967 6708

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE GAS GLP**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324210019286210 - 17/09/2021 10:19:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

200840045

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.543.804/0001-25

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

CNPJ / CPF

24.388.631/0001-98

DATA DA EMISSÃO

17/09/2021

ENDEREÇO

**RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201**

BAIRRO / DISTRITO

**SANTA RITA**

CEP

**59374-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/09/2021

MUNICÍPIO

**Carnaúba dos Dantas**

UF

FONE / FAX

**RN 55000000000000**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**204467390**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**10:23:23**

PAGAMENTO

Forma **Dinheiro**  
Valor **R\$ 500,00**

CALCULO DO IMPOSTO

B. CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**RENDEGAS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI**

FRETE

**0-Por conta do Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**JMJ9B94**

UF

**RN**

CNPJ / CPF  
**03.543.804/0001-25**

ENDEREÇO

**RUA,FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**

MUNICÍPIO

**Caicó**

UF

**RN**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**200840045**

QUANTIDADE

**5**

ESPÉCIE

**UNIDADE**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**65,000**

PESO LÍQUIDO

**65,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GLP ENVASADO EM 13 KG (GLP ONU 1075 2.1)	27111910	060	5656	UN	5,0000	100,0000	500,00	0,00	0,00		0,00	



**ONU 1075 GLP 2.1**

"Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ( OPERAÇÃO SUJEITA A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA,CONFORME ART.893 DO DECRETO 13.640/97 DE 13.11.1997 - ... DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DAS ETAPAS NECESSARIAS A OPERACAO DE TRANSPORTE (CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE) E QUE ATENDEM A REGULAMENTACAO EM VIGOR. DATA: 17/09/2021 ... DECLARAMOS QUE A EXPEDICAO NAO CONTEM EMBALAGENS VAZIAS E NAO LIMPAS DE PRODUTOS PERIGOSOS QUE APRESENTAM VALOR DE QUANTIDADE LIMITADA POR VEICULO (COLUNA 8 DA RELACAO DE PRODUTOS PERIGOSOS) IGUAL A ZERO. DATA: 17/09/2021 Tributos aproximados conforme lei federal 12741/2012 - Tributos Federais R\$ 0,00 / Tributos Estaduais R\$ 90,00 / Tributos Municipais R\$ 0,00 / (FONTE: IBPT(42CA6E))

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:46 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **E9CA.D7CE.37AB.306E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7078176**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
CNPJ: **24.388.631/0001-98** Inscrição Estadual: **20.446.739-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **27/09/2021 às 11:13:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.20**.

Validade até **24/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.388.631/0001-98  
**Razão Social:** ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497  
**Endereço:** R MANOEL MARTINIANO 172 / DOM ADELINO DANTAS / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/09/2021 a 18/10/2021

**Certificação Número:** 2021091903140732717666

Informação obtida em 27/09/2021 11:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.388.631/0001-98  
Certidão n°: 29301555/2021  
Expedição: 27/09/2021, às 11:17:44  
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.388.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 543/2021

Emissão: 27/09/2021

Validade: 27/10/2021

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**

CPF/ CNPJ: **24.388.631/0001-98** RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: **Rua Manoel Aquino Dantas**

Nº: 201

Complemento: Bairro: **Santa Rita**

CEP: 59374-000

Distrito: Município: **Carnaúba Dos Dantas** UF: **Rio Grande Do Norte**

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de se produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 27 de setembro de 2021.

Autenticação Mecânica



0155072270920210000005432021101500500001092710202100000024388631000198

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 2019209410**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do Presidente da Câmara Municipal  
ao Contador da Câmara Municipal  
Israel Carlos Dantas Moura

Conforme requerimento para reajuste de preço no item 01 - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG, solicitado pela empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.388.631/0001-98; Considerando as notas fiscais do item mencionado para comprovação do aumento do preço deste; Considerando que o valor inicial do contrato é de R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais) e o aumento requerido pela empresa totaliza o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais); Solicito da assessoria contábil desta Augusta Casa parecer contábil constando saldo e dotação orçamentária de acordo com a resolução N° 011/2016 – TCE, DE 09 de JUNHO DE 2016;

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2021

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**DESPACHO**

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

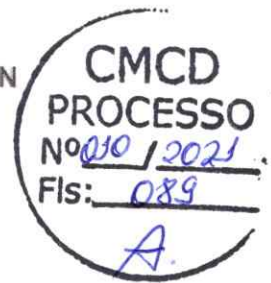
Senhor Presidente,

- 1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- 2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.
- 3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:  
01.00 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor inicial referenciado de R\$ 1.080,00** e mais o aumento requerido pela empresa totalizando o valor de **R\$ 200,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Setembro de 2021.

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor  
Marcus Vinicius Dantas da Silva  
Assessor Jurídico da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando o requerimento para reajuste de preço solicitado pela empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.388.631/0001-98; Considerando notas fiscais apresentadas pela referida empresa para demonstrar o aumento no preço do produto o qual é fornecido para a Câmara Municipal conforme a Dispensa de Licitação nº010/2021 referente a GLP ENVASADO EM BOTTIÃO 13KG; Solicito da assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer jurídico para a viabilidade de aditivo de valor conforme documentação correlacionada em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2021.

---

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

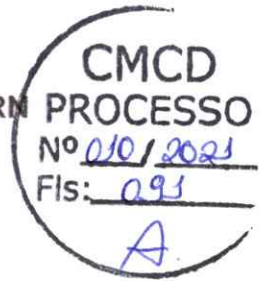
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – AQUISIÇÃO DE GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG – REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DOS PREÇOS

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – CONTRATO Nº 010/2021. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA “D”, e §1º DA LEI 8.666/93. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. REAJUSTE DE PREÇO POR DECORRÊNCIA DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – AUMENTO DO GÁS GLP BOTIJÃO 13KG.

### I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN encaminhou para a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para verificar a situação da possibilidade do Termo Aditivo para aumentar o valor do item 1 – Aquisição de gás GLP envasado em botijão de 13kg, por situação do aumento nas distribuidoras, ao



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



contrato Administrativo nº 010/2021, da dispensa de licitação nº 010/2021, do processo nº 010/2021, como elencado nas notas fiscais de compra da empresa.

Vieram os autos para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo ao contrato, ora já em fase de execução, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, com relação ao item 1, fornecido pela Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera legal do administrador público legalmente competente, no caso, a Presidente da Câmara do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a responsabilidade de natureza eminentemente financeira e técnica da reforma em questão, salvo exceções.

A deflagração de um procedimento licitatório com vista à assinatura de um contrato administrativo deve estar estimada numa fase inicial de planejamento, na qual a Administração, com base em estudos e pesquisas, diante de projetos e memoriais descritivos, estimará o melhor modo de executar uma obra ou serviço, e determinará quanto custará aos cofres públicos.

Em vários de seus preceitos, a Lei 8.666/93 reflete a relevância acima descrita. Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifos do autor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em contrato administrativo é, formalmente, previsto no artigo 65, II, alínea "d", da Lei de Licitações. Seguindo a doutrina de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 28ª ed. 2015, p. 331), ensina que o fato deve ser:

- "1 – Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
- 2 – Estranho à vontade das partes;
- 3 – Inevitável;
- 4 – Causa de desequilíbrio muito grande no contrato."

Para Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 499 - 500), enfatiza a tutela do equilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

"A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem."

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 010/2021  
Fls: 095  
A.

**“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual.** A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834).” **(grifos nosso)**

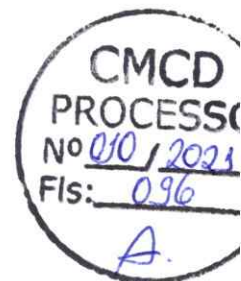
Impõe-se analisar questões complementares, como: A existência de outro fator causador do desequilíbrio contratual; O valor efetivo da desproporcionalidade (se impede a execução do contrato); A época da licitação e da assinatura do contrato (em tese, relações jurídicas anteriores à pandemia possuiriam maiores chances de aplicação do instituto versus relações jurídicas ocorridas no início ou durante a pandemia); e As cláusulas contratuais (é comum haver previsão específica que regule as hipóteses e a maneira do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro).

Há, ainda, outro desafio, o de comprovar o desequilíbrio contratual. Em alguns casos, seria necessário disponibilizar documentos sensíveis às empresas, como notas fiscais de aquisição de insumos e guias de importação, bem como laudos e estudos comparativos que analisem o custo global, comprovando inviabilidade da manutenção do contrato e risco de danos irreparáveis, o que foi demonstrado pela empresa vencedora, demonstrando assim o aumento dos valores do item 1, conforme as notas fiscais apresentadas.

Percebe-se, portanto, que diante da situação econômica apresentada pelas distribuidoras de gás, faz-se necessário apresentar o aditivo para alterar o valor inicial do item 1 – aquisição de gás GLP envasado botijão de 13kg, que corresponde ao valor aditivado de R\$ 200,00 (duzentos reais), que corresponde o acréscimo de 18,51% (dezoito vírgula cinquenta e um por cento) do preço inicial do Contrato Administrativo nº 010/2021, da dispensa de licitação nº 010/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA esta Procuradoria Jurídica desta Casa a possibilidade do 1º Termo Aditivo entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN com a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, para aditar com a consequência alteração do valor inicial do item 1, correspondendo assim ao **valor aditivado de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, que corresponde o acréscimo de 18,51% (dezoito vírgula cinquenta e um por cento) do preço inicial do Contrato Administrativo nº 010/2021, da dispensa de licitação nº 010/2021.

Dessa forma por não ter sido executado 100% do contrato, face ao contido nos artigos 65, II, alínea "d" e §1º da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN pode com relação ao item 1 – Gás GLP envasado em botijão de 13kg, conforme as notas fiscais apresentadas, a quantia de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, como comprovado e requerido pela empresa, ora ganhadora da licitação.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de setembro de 2021.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado – OAB/RN 10.637



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 24.388.631/0001-98.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, a Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliada na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA ROBSON PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecida na Rua Manoel Aquino Dantas, nº 201, bairro Santa Rita - Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. ROBSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.283.358 expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 047.904.654-97, residente e domiciliado Travessa Antônio Dantas, nº 15, bairro São José doravante denominado CONTRATADO celebram o 1º (primeiro) termo aditivo ao CONTRATO Nº010/2021, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, Processo nº. 010/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto aditar aproximadamente 18,51 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG decorrente da Dispensa de Licitação nº010/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO**

Fica estabelecido o valor aditivado de R\$ 200,00 (Duzentos reais) que corresponde a 18,51 % do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

CONSIDERANDO que a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, "d".

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

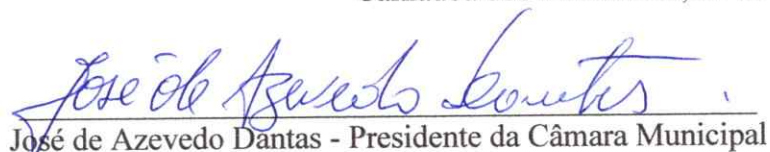
### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

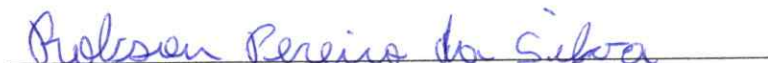
O presente termo aditivo ao contrato nº010/2021 terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRUM

Todas as demais cláusulas não sofrem alteração desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de setembro de 2021.

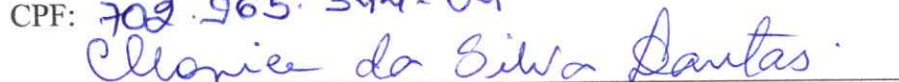
  
José de Azevedo Dantas - Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

  
Robson Pereira da Silva - Representante Legal  
Robson Pereira da Silva  
Contratada

Testemunhas:



CPF: 709.965.344-04



CPF: 58876723404



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

## EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: N°001

CONTRATO: 010/2021

PROCESSO: N°010/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 010/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
cnpj n°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ:  
24.388.631/0001-98;

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditivar aproximadamente 18,51 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 - GAS GLP COM COMPOSICAO BASICO DE PROPANO E BUTANO CONDICIONADO EM BOTIJA O DE 13 KG SEM VASILHAME decorrente da Dispensa de Licitação n°010/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no diário oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Robson Pereira da Silva

Contratada



**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 67014046

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/09/2021. EDIÇÃO 1238. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 010/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>115274</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 010/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 280175  
Período de Vigência do Contrato: 16/03/2021 à 31/03/2021  
Data da Assinatura: 15/03/2021  
Data da Publicação: 16/03/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1080,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 01/2021  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, II, “d”  
Objetivo: Aditar aproximadamente 18,51 % do valor inicial do contrato referente ao item 01 decorrente da Dispensa de Licitação nº010/2021.  
Período de Vigência: 28/09/2021 à 31/12/2021  
Data de Assinatura: 27/09/2021  
Data de Publicação: 28/09/2021  
Justificativa: 28/09/2021

**ADITAMENTO(S):**

Acréscimo de Valor (R\$):  
CONSIDERANDO que a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA solicita da Câmara Municipal reajuste de preço no item 01 - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO 13KG apresentando ao Órgão notas fiscais dos produtos os quais comprovam o aumento de preços.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, art.65, II, “d”.

200,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA  
CPF/CNPJ: 24.388.631/0001-98

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 010-2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: F167211AA153BB1273A27950A28E1C69

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**



Data e hora de envio: 16/03/2021 09:01:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 115274**  
Data e hora da criação deste Documento: 28/09/2021 10:38:53

